



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

---

**LEI N.º 019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JÁ INCLUIDOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de São Geraldo da Piedade - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para concessão de descontos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar 005, de 12 de junho de 2013 até o dia 31/12/2013.

Art. 2º - Ficam convalidados os descontos concedidos aos contribuintes inscritos em dívida ativa desde o dia 31/07/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade- MG, 05 de novembro de 2013.

---

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

- A presente lei foi afixada no quadro de publicações no período de \_\_\_/\_\_\_/2013 a \_\_\_/\_\_\_/2013.